

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	
Administrador	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conj. 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88.
Responsável pela informação	Marcos Wanderley Pereira
Telefone para contato	(11) 3030-7177
Ato de aprovação	Ato do Administrador
Data de aprovação	07/02/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	26/02/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	15.269.476 (quinze milhões, duzentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e setenta e seis) cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	4.219.410 (quatro milhões, duzentas e dezenove mil, quatrocentas e dez) novas cotas. Não haverá distribuição de cotas do lote suplementar.
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Se houver sobras no âmbito do exercício do Direito de Preferência será conferido, aos cotistas que exercerem seu Direito de Preferência, o Direito de Subscrição de Sobras, equivalente à diferença entre o montante de novas cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de novas cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim.
Valor mínimo de subscrição parcial	1.518.988 (um milhão, quinhentas e dezoito mil, novecentas e oitenta e oito) novas cotas.
Fator de proporção para subscrição	0,27632971819, a ser aplicado sobre o número de Novas Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos) por Nova Cota, definido com base no valor de mercado, considerando a média aritmética do preço de fechamento das Cotas do Fundo dos últimos 90 (noventa) pregões, contados a partir do Dia Útil anterior à data do Ato do Administrador, informado

	pela B3, contemplando um desconto de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito por cento), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária	No ato da subscrição primária das Novas Cotas, os subscritores das Novas Cotas deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) por Nova Cota. Dessa forma, cada Nova Cota subscrita custará R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) aos respectivos subscritores.
Início do prazo de subscrição, se definido.	05/03/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	17/03/2020 (B3) e 18/03/2020 (Escriturador)
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente: (i) por meio da B3, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) e até o 7º (sétimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, nos casos que em os direitos não estejam depositados na B3, a partir da Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos Cotistas e pagos mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento

dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Gestor.

Farão jus aos rendimentos acima os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do último Dia Útil anterior à data de distribuição do rendimento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.